XIII – DOS RECURSOS

- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e263adm@sps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2631/4/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 foquinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco

- via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINANDIQUIGÃO.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posicimemente à honologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidado de Caracina de Videncia de V
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a agresarlação, esclaracimento uniformações sobre os documentos previstos nestes Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tenz do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/09/2022 à 10/10/2022

- 10/10/2022
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- er com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrize

- trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

adrado na titulação "licenciado"

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

que vier a se inscrev

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de para gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOL de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de ol 1, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia di nivel superior desde que previsto no requisito, em component curicular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 542 — Desenvolvimento de Modelos de Negócios/Administração Integrado ao Ensino Médio (Mice – Programa Novotec Integra do) — MIec.–PI):

Administração — Habilitação em Agronegócios, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gestão de Habilitação em Gestão de Habilitação em Gestão de Habilitação em Gestão de Mentra (Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Mentra (Administração — Habilitação em Gestão de Mentra (Administração — Habilitação em Gestão de Mentra (Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresa (Pala Pedia P

- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela peredizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "ticenciado":

 Portador de:

 Licanciatura ou antivisidanta facomanabado do difulora da

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Portador de

20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curriculai

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

uoj — nince—riy.
Administração - Erlase em Comercio Exterior, Administração - Erlase em Comercio Exterior, Administração - Erlase em Comercio Exterior, Administração - Habilitação em Administração de Empresas, Administração - Habilitação em Administração de Ergeresas, Administração - Habilitação em Administração de Negocios, Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração explação em Administração Habilitação em Administração Fuldica, Administração em Administração e Administração; Administração – Ênfase em Análise de Siste

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Técnica designando alç (Omissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 1210/2022 à 21/10/2022.
C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/10/2022 à 04/11/2022.
D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/10/2022 à 08/11/2022.

a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 187.0/2022 à 08/11/2022

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 197.0/2022 à 09/11/2022

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 21/10/2022 à 11/11/2022

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atendrá ao intertações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos colétivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos colonas a senirároses um climas.

 INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUN:
 DADOS GERAIS: STANCIADO

E-maii III - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a área/vinculada ao componen: Lurricular - Doutorado

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de er Data da obtenção do títul – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensimo Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

estre em ome da instituição de ens Data da obtenção do - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas,
mais recente para as mais antigas,
recente para as mais antigas,
TEROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi - PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricula Período trabalhado Periodo trabainado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

:o - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DUCUMENTAÇÃO CUMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração de para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — rara EMPERIENCIAS PROFISSIONAS COMO PROFESSIONE Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolemprego, tempo de serviço e componente curicular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-mi dentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampiesa ou instituição, função-icargolemprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função-icargolemprego, tempo de serviço e área de atuação, foração-icargolemprego, tempo de serviço a fora de davida profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a especie do serviço, comprovantes de pese de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) Eu, portacuir us Célula de Identidade RG n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 263/14/2022 na forma ou condição especial abaixo.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimen

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO

L CINCUNSIANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente (Trock) Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao com

Experiência profissional como professor de ensino médio e. Experiencia profissional como protessor de etismio meuto de ou ensión médio et écnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensión uninistração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 notos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a limitado a 6 pontos.

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

inpusy.

Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo dalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PI ANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

notivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação so instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do indidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-io), postura e movimentação no espaço da sala, emissão 21 (timbre de voy, ritmo, dicção) e do (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência bal. correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade d exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Curriculo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido l Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
- eso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- 4. Declaração informando se possuí ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), explaido jado) Certidado (Ser Opcida dos) Certidados de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 - . Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Oplipoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência.
- experiencia).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, vitano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080615193 de Mhe se usas studiações.

 19.2. Comprovas possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular)

ca (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conlo Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ — IBATÉ
ETEC DE IBATÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 263/16/2022. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ, nos O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9 publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 08/01/2021, ce CEETEPS 79, de 15, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA 61 inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instructores Escrições desta Estada.

nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (-(HABILITAÇÃO):
5421 – Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento PessollAdministração Interpardo ao Ensino Médio (MTec. – Programa Novotec Integrado) – MTec.–PI)
Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifio deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial dado - DOE (www.imprensachicial.com.); o estão divolaigada sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.cucusos) e o do Centro Estadoul de Educação nológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.go.gov.b).

nológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo 3. Ās datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nao assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curircular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fission.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ORÁRIA.

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Esca-Salaria I- Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere Lel Complementar nº 1,373, de 30/03/002.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, a constituída de horas-aula, combiento de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente no imero de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondes à boras resouradas a nos estados comes ando mensal se todos resouradas a nos estados comes sendo esta de considerado esta de considerado esta de

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título 4.7. Iduato e incos scientis, sociato de l'origina scalo d'utilità de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO III — JOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITILIDIZAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008.

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

- no Médio e Técnico, por meio da Instruçau Cerca III., ac 1902/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇUES EINSCRIÇUES

 1. Bara participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion. Iidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualda entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo cidireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição de la constituição
 - 11,) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das s da função.
- s da tunção. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos con hase go 482 da CLT
- base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-ent, no site www.cpss.go.vb, no periodo de 26/09/2022 até às 23h59 de 10/10/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.go.vbr.
 b) clicar em Etec \subconcursos \subseteq ETEC \subseteq PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- lário de inscrição.

 d) Possuir (of) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

- erenato para este im, e adultor responsaver por sua guarda da criança 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, R6 e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação 1 favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente
- b.). Na sala reservada para amamentação licara somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados noi tem 3 do presente Capítulo.
 b) Mão registrar no formulário de inscrição a titulação. 2 Quando constando resenvimento finarente regula procesa de constando resenvimento incorreiro e eju incom-

- c) Quando constatado preenchimento incor
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inc pleto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipula neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o respons pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações presta no formulário antes de finalizar a inscrição.
- no tormulario antes de inalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- caoas no tem a. ¿ deste capituo o candinato overea:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec Ъ Concursos № ETEC № PROCESO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-locom as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) engramistra o requerimento e a cópia do documento
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e263adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 263/16/2022.
- Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rigir ou alterar informações, bem como acrescentar or substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 desti
- a correção das informações à que se reterem o item 8.2 de Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebi por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositiv móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores q impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 93-97, de 14/10/2013. om a deficiência, o candidato poderá indica
- De acordo com a deficiencia, o candidato poderá indica, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na rea da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá enca solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apu grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- solicităção para que e privo espa suvervo.

 solicităção para que e privo espa suvervo.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e apriovação de su suso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necesidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
 análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo

 5. O candidato com deficiência participará do Processo
- 5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com os nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar orme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá car sua situação para quaisquer benefícios, bem como etrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino
- uenciento para o exercicio del função de Professor de Enforma Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- ngoundure (исестеки п. 3.297, де 19709/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- ngeiro RNE.

 O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do imento de sua convocação para admissão:
) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária o 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimenseu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra b) O enquadramento na hipotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", de Constituição Federal), pele preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos nue n instruírias.
- o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, nento dos requisitos necessários à fruição dos b chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios dos Estatuto de lguidade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministerio da Justica e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será destassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 VII — DO 315MM DE PONTUAÇÃO DIERERCIADA.
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 0 sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação direrencada consiste na ajunc-ção de fatores de equiparação, mediante artéscinos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso-Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Oue é preto, pardo ou indíg b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de co
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no añolito de Stato de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da flasidade da autodeclaração, nos termos do disposta no parágrado funico do artigo 4º da lei Complementar nº 1.259/2015; e.

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato súmentido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde²
- = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife ciada
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MM.A = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contra aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança con su supera o desempado mínimo do Porceros Galdrios Cimál.
- ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpl

- ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Sim ficado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inesistência, entre os habilitados, de candidatos be ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cáciulo da pontuação diferiada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação media da concorrência ampla) de carda (pontuação media da concorrência ampla) carda (pontuação media da concorrência ampla) de carda (pontuação de carda de carda
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- sagogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenci notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase iccesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

 - NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Si ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ial será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da portuação diferencidas obre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pela candidate manifestos interesses pen cará de comissão de verificação per se comissão de verificação que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as esquintes atribuições: A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente.

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- l jus a portuação diferenciada, e Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da enação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposti pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade d
- 11.1. Δ Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá Les veinicação da velacidade da aditolectação toriera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- sto preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia arência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato nscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nalii de uni ue seus geimores, encaminiado peio Camiorado no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo. Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opoi pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado o endereço eletrônico: e263adm@cps.sp.gov.br, devenpara o endereço eletrônico: e263adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 263/16/2022
- 2631/6/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítal, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítal, ou com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgado no DOE.

 VIII.—DAS PROVAS.
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas: ambas de caráter eliminatório e classificatório
- es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, —graduação e experiências profissionais, de acordo com o aponente curricular).
- nte curricular). Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição 2.1. So deferida
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- . sar o site www.cps.sp.gov.b
- b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. \> FTEC \> PROCESSO SELE
- er o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- rifissionais d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação o probatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, são de responsabilidade exclusiva candidarlo.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subse s candidatos subsequentes, todos os candidatos que se rem nessa condição serão selecionados para participa
- remotinatem nesso contingão sea os executorios para participar-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará area do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo X deste Edifal.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (tirita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretari Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Re Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras i sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes q Lei Federal, valham como documento de identidade com Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.50.170. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecisobre a realização da prova como justificativa de sua
- ência.
 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 tivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realião da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- sto no edital de cor c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- y guindo o Osculmento de tretinuado e la calinulado i da permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Saletos (Simplificado).
- Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará inituada ao triplo de sua nota simple.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatudo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- su Graduação, quando incluídos como requisito de titulação a ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós randuração.
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a ponturação de qualquer titulot/esperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que a considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que a considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que a consequentemente, eliminado não Processo Seletivo Simplificado, o candidato que a consequentemente.
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Experiendor.
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedadó
- nas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir—se–á nota 0 (zero) ao candidato qu a) Recusar a ministrar aula didática perant Examinadora.
- examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiven nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prava de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos.
- ógicos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-so para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste ral
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A UN LIASJIFILAÇAD FINAL E DESEMPALE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licencidados e Graduados

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferiencia sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado m decrescente da nota final, respeitada a preferência
- do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade (igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatut do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos di
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem nº 11.089, de 10U04/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagónicos.

- e) Que obtiver major nontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Intulna no acción a função da função docente
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- e jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já xerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-ate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua constiça o ternscrito, uno re-dastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de deverá apresental prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cumo ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- AI UA HOMOIOGAÇAO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar--á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado rá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-rão nem DOF

- será de 1 (um) ano, a parur uo uosu us puminogra. gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecarão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licendida hoste o no rapdadad.
- licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
 - a) Não atender a convocação.b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas ofereidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.
 d) Não entrega; no prazo de 7 dias úties (contados da lact de aceite das aulas), toda a documentação exigida para ormalizar a admissão.
 Deixar de entra em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do aceito do Carallo M. Serio Estadas no item 1 do aceito D. Marco D. Marc

- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, nos ato da mainifestação para o acette das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- tidos por seu procurado
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE
- poderà ser aprovettado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Direttores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Direttor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado. 4. De Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1 Nas comovações ferbitudas nos termos dos itens 2 e 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exe o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convoc neste certame. e certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser
- . U Contrato de Irdaaino decorrente da admissao ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 3 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescafo pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- pelo nicso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/L/014.

 5.1. O Contrato de l'Tabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.I.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, ed desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhioriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-£ da CL, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO III deste Edital.

 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ado Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunulação remunulação.
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico comveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os clínices da que habilitação no Boresco Sobatos Emplificado.
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Nata a adudou dos procedimentos descritos no presente infuto, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interde atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado:
- 9. Ao candidato aprivado no Processo Seletivo Simplificado e mantenha vinculo empregatio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (tris) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOS
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- eletrônico: e263adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 26371672022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- aurgioa ao Uniero da Unicade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifique, ben como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espão especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do dia distil subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- - urso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- tos, senio o Unicido u de initidade u el inisidio Sociedado.

 9. Em função dos recursos impetrados e das eleemanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá l alterações nas publicações das etapas constantes do Pro-Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios gejam revalidados por Universidade Pública ou Institutição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos nestre Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleana desconhecimento.
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá cafater oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO 1 CRONOGRAMA A Berdoia ha escohierante do inscrições, entreas do fate
- ANEJO I CRUNUGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/09/2022 à 10/10/2022
- 10/10/2022

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/10/2022 à 21/10/2022

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- das/indeteridas e resultado do Exame de Memonal Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/10/2022 à 04/11/2022 De Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da vercidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/10/2022 à 08/11/2022 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao
- 19/10/2022 à 09/11/2022
- 19/10/2022 à 09/11/2022 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 21/10/2022 à 11/11/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ÁTRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Alender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- 2. Condomic Suntra Sandillas e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.

 2. Condomic Suntra Sandilla de Presinita de Pre

- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos contra de cont
- es do CEETEFS. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- avolaver a açue cucurar e em manional com as unentes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- ino docente. Manter em dia os assentamentos escolares e obsen s fixados para encaminhamento dos resultados parci.
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- aliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- entos de trabalho que estão sob sua guardo de 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enguadrado na titulação "licenciado
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º gray, una forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacherlado u de tecnologia de nivile superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscreve
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de OI, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componei
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- superior de bacharelado ou de tecnologia de
- 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 5421

Para ministração de aulas no componente curricular 5421
— Planejamento e Organização de Rotinas de Deparamento Pessoal(Administração Integrado ao Ensino Medio (MRe - Programa Novotec Integrado) — MRe--Pji: Administração, Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Imformação, Administração — Habilitação em Administração de Repeços; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração — Ha em Agronegócios; Administração — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Empresas Rurals e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração — Habilitação em Gestão de Marteniga Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marteniga Administração — Habilitação em Gestão de Prejuena e Media Empresa, Administração — Habilitação em Gestão de Prejuena e Media Empresa, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Regócios, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Marteniga Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Regócios Internacionais; Administração — Habilitação em Regócios Internacionais; Administração — Habilitação em Regócios Internacionais; Administração — Habilitação em Regócios; Administração — Habilitação em Regócios; Administração de Empresa; Administração de Empresa; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Administração de Empresa; a Negócios; Centos Juría de Serviços; Centos Serviços; Centos Serviços; Centos Serviços; Centos Serviço

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS
- E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ens
 Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- utor em me da instituição de en Pata da obtenção do títu - MESTRADO
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Nome da instituição de ensino

 - NOME da INSTRUIÇÃO de ensino Data da obtenção do titulo III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

 - nais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 Período trabalha
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - :o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do comp Período trabalhado
 - Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

 - irea do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
 - aulas na ár
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - PÚBIICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 - 2) DUCUMENTAÇÃO COMPRUDATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Dedaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ legal, contendo identificação da empresa ou instituição, tunção, cargolemprego, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
 - ie atuação) FXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA
 - e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por leg informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de presidação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
 - COM DEFICIÊNCIA)
 - Eu, , portador da Célula de Identidade RG n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requer er aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 263/16/2022 na forma ou condição especial abaixo
 - scricão de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área Tipo(s):
- Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 p
- Especialização: 2 pontos
- Expecianzação. 2 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/
- Esperiência profissional como professor de ensino médio e de valor médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Patre Diversificada ou Educação Profissional Fectiva de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
- ministração de aulas na área do componente curriculare, Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- 5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-
- СΙΔ
- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da aual), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos.
- ros. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível di tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professo (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e ap candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticul ção), postura e movimentação no espaço da sala, er

(ao), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tímbre de voz, trimo, dicição), de O Jezno a 10 (Jedz) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de O (Jezno) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stutilizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pala Unidada).

- Inidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Declaração informando se possui ou não antecedente ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- crimin Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fonte) de Contribuição Sindical (modelo fonte).
- necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidado
- 7. Beclaração de pela filiodera torrectual pela difidade/, 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social : U. Copia da Carteira de Irabaino e revenencia Socie CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

 - 13. Cópia do PIS/PASEP

- 12. Copia do Casano de Fassoa Insa. Cri.
 13. Copia do PIS/PASCP.
 13. Copia do PIS/PASCP.
 14. Copia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1 ° e 2° turnos das última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militare o, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidado de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia da utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, têtano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/80/1978 do Mthe suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisit no et fulturária.
- enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ IBATÉ
- ETEC DE IBATÉ

- ETEC DE IBATÉ

 PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 26317/2022

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ, nos

 termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE

 folos/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, alterada pela

 Deliberação CEETEPS 56, de 7, publicada no DOE de 69/01/2022, TORNA

 PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim
 PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim
 PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepci

- aomissao temporária para atender a necessidade de excepcio-cional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6483 Laboratório de Processos Criativos (Miec-Pi)(Admi-nistração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-Pi) Instruções Especiais

 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis iosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (i
- As publicações referentes ao Processo Seletivo 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pagox.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Pala Souza – CEETPS (www.pcss.pagox.br), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de abitidades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no conograma implicará em possa publicação ao DOE
- nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitid são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

- complementar.

 3. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO - A, da Esca-la Salarial - Professor de fensino Médio e Técnico, a que se refers a Lei Complementar nº 1.373, de 3003/2002. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título ouso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (discusso). Moras podendo ultrapassar o limite de 200

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, p. regulamentado pela Unidade do Ensimitado ENTECE nº 1, de 100/2/2012.
- enuisitos da funcão de Professor de Ensino Médio Z. Os requisitos da tunção de Professor de Ensiño Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Sele candidato assume cumprir as condições al quando da admissão:
- quantou da duninssana.

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigas s da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstado).
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente p net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/09/20 23h59 de 10/10/2022.
 - Para inscrever—se, o candidato deverá:
- a) reas o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELED DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu o de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr
- Edital, ou ser alun regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
- utuntos s'intess), in ilmpotes do cambiado declaria-se pieto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9, fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um di esus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no
- do Capítulo VII do presente Edital. Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Vitulo VIII deste Edital.

 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no 17/03/ rio de inscricã
- A candidata lactante que necessitar amamentar duranti a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo
- i realização da Prova de Metodos Pedagogicos podera Taze-lo, endeiração da Unidade de Ensino responsável pelo Processo.

 6.1 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2 Os dados do adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF deverão constar do requerimento.

 6.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação m favor da candidata.
- em favor da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- b.4. Nos horarios previstos para amamentação, a canoidas lacante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. Lo hayá a candidato media su a informazión prostadas.
- as informações prestadas no formulario de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações presta
- 8.1. Caberà ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPE

 - c) CPr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
- B.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-a pelo candidato até o término da validade do Proceso Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido elliminado do certame. B.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item B.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.crss.po.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. √ I tazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo-com as informações pertinentes.

- com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail evêzãadm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail devezá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 26317.17022.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-ic corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capírulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 Y DA PARICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊΝCΙΔ
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

- categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos
- ncos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. Carliuladu O'un leticienta aduntivi filoticala:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
 fissaliera de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- 10) A possibilidade de fullização de apareimo auricular, Suje inspeção e aprovação de seu us. Sisca indicará a necessi 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidad ecesso às salas de prova e demais instalações relacionada Processo Seletivo Simpificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desenvenho.
- e uesempennu.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá mivocar sua situação para quaisquer benefícios, bem competera recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o metito alcravá. ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidada de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em asia acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão fisica e mental do candidato com ficiência para o exercício da função de Professor de Ensino elidencia Petra de Centro será verificada nos termos estabelecidos no pitulo XII deste Edital.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGFIROS
- M DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaliade portuguesa, com direito aos beneficios de Cistatudo al
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.

- rangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (por 12, II, "a" 4, da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exglidas na legislação federalapara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- que não cumprir as exigências listada
- ite Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- III DO SISTEMIA DE PONTORÇÃO DIFERENCIADA . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze lo sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le elementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 3. ma de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processi
- io inaí o candiadas oberinciario em cada tase do Processo tervio Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato ereá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso servicios. público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreton " 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou igena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não lerá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o tivo alenado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n' 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenhou, ão diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde.

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- da. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência pla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla ma como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que dos se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram poi declarado pretos pardos que porte de la consecución d
- año participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados necesarios considerandos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados que portuaram ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli
- Não será aplicada a pontuação diferenciada
- /.1. Nao será apicicada a pontuação diretenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). ¿ Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- unstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Mét
- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e

- que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPI = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguas a U.5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o indireo interio subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- rificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- cera as segunites autolições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Condonación, em juizo de retratação, com o auxílio da
- b) Decdifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 1.2. v erificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do cambo de construição de veracidade da autodeclaração do cambo de construição da veracidade da fendulpia de construição da veracidade da fendulpia de construição da veracidade da autodeclaração do cambo de construição da veracidade da fendulpia de fendulpia de construição da veracidade da fendulpia de fendulpia
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscriçao. Caso subsistam duvidas, sera entao considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de derificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- o eliquiando la Colingia declarada, e eliminado do río Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração didato indigena, será verificado o Registro Administra Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência de Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candio
- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- oecarada, e eliminado do Processo Setetivo Simpinicado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simpilicado em virtude da constatação de falsidade de
 sua autodeclaração e facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor
 pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
 que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
 para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
 de pontuação diferenciada.

 15. 10 nedido de reconsideração dewará ser encaminhado.
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e263adm@cps.sp.gov.br, dever
- para o endereço eletrónico: 2653adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 263/17/2022. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final dividuada no Dr.
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Metodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- arida.
 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:

- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5 O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Métodos

Pedagógicos.

dato. I-lavendo empate de notas entre o IUº (decimo) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

icos. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-

- icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor b.1. U tema pará a rivou de Metodos Pedagogicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tre). Hemas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
- ção para a referida provi 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.